SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO RECIFE (PRODARTE)

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ARTESÃOS DO PRODARTE PARA PARTICIPAÇÃO NO SÃO JOÃO 2025 (SÍTIO DA TRINDADE), A SER REALIZADO NO PERIODO DE 12 a 29.06.2025.

1. DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO RECIFE - PRODARTE:

1.1. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Artesanato do Recife - PRODARTE foi criado pelo Decreto Municipal nº 13.894/87, com o objetivo de fomentar o artesanato do município do Recife, estruturando e executando ações de apoio e estímulo à atividade artesanal e impulsionando a geração de renda.

2. DAS VAGAS:

2.1. O PRODARTE abre inscrições para artesãos cadastrados no Programa, para o preenchimento de **34 (trinta e quatro) vagas**, para participação no **São João 2025 - Sítio da Trindade**, para exposição e comercialização dos produtos artesanais juninos e afins.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Ser artesão cadastrado no PRODARTE, através do *CONECTA RECIFE*, que exerça atividade artesanal de natureza econômica na condição de fixo, visitante ou convidado.

3.2. Durante a execução do evento, só poderão ser comercializados os produtos selecionados, caso contrário o artesão terá a sua participação cancelada.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão realizadas na **Sede do PRODARTE**, localizada à Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, no horário das **9h00m às 12h00m e 13h00m às 15h00m**, no período **de 29.05 a 03.06.2025**, contato para informações: 3355-9201;

4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste regulamento.

4.3. A inscrição deverá ser feita, pessoalmente, pelo artesão, no mesmo momento em que apresentará os produtos.

4.4. Não haverá inscrições fora do prazo estabelecido.

4.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS ARTESANAIS:

5.1. A avaliação dos produtos será de caráter classificatório e realizada por Curadoria do PRODARTE, formalizada através de Portaria.

5.2. A decisão da Curadoria é soberana e irrevogável.

5.3. Serão realizadas pontuações de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com validação da média total do artesão, conforme Ficha Técnica de Avaliação.

5.4. A listagem dos aprovados será divulgada no dia **04.06.2025**, na sede do PRODARTE, localizado no Prédio da Prefeitura do Recife, Térreo, sito à Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, no horário de **9h00m às 12h00m e 13h00m às 15h00m**. Contato para informações: 3355-9201.

5.5. No caso de desistências, antes ou durante a execução do evento, a Gerência do PRODARTE decidirá sobre a possibilidade de remanejamento, obedecendo a ordem de pontuação dos aprovados.

5.6. O critério de desempate será da seguinte forma: a) prioridade ao artesão mais idoso(a); b) artesão(a) com maior intervalo de tempo como expositor no Programa do PRODARTE.

6. DAS NORMAS GERAIS:

6.1. Não será permitida a permanência no estande de parentes, agregados, amigos, crianças e menores, durante o horário do evento.

6.2. Não serão permitidos alimentos dentro do estande, nem para vendas e nem para consumo.

6.3. As inscrições poderão ser remanejadas se não houver a quantidade mínima para o preenchimento das vagas.

6.4. Os materiais individuais pessoais e os produtos expostos no estande serão de responsabilidade de cada artesão.

6.5. Todos os participantes deverão assinar Termo de Responsabilidade de Participação até um dia antes do evento.

6.6. Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela Gerência do PRODARTE.

7. DO CRONOGRAMA:

O cronograma disposto deverá ser norteador para todo o tempo que está em vigor.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	**29 a 03.06.2025**
RESULTADO DOS APROVADOS	**04.06.2025**
DATA PARA RECURSO	**05 e 06.06.2025**
RESPOSTA DO RECURSO	**09.06.2025**
REUNIÃO COM OS APROVADOS	**10.06.2025**
PERÍODO DO EVENTO	**12 a 29.06.2025**